



Contate-nos



21 99334-8042



@grupormnegocios

@grupormadministradora



grupormnegocios.com.br



Av. das Américas, n 12.900
Barra da Tijuca, Rio de Janeiro / RJ
Condomínio Americas Avenue
Business Square Ala Honduras,
Sala 601A

FEVEREIRO 2026

Nova regra para o regime

SIMPLES NACIONAL

exige somar receitas da pessoa física e da empresa para o MEI

O regime do MEI Microempreendedor Individual passou por uma mudança significativa: a partir da publicação da Resolução CGSN nº 183/2025, a receita auferida pela pessoa física vinculada ao MEI deve ser somada àquela da empresa (CNPJ) para fins de enquadramento no Simples Nacional.

O QUE MUDA

De acordo com a norma, passou a vigorar o novo artigo 2º, § 10º da resolução, que determina que não apenas o faturamento da empresa pessoa jurídica, mas também as receitas geradas pelo mesmo empreendedor como pessoa física, sejam consideradas no cálculo do limite anual do regime.

Na prática: se o titular do MEI realiza atividades como autônomo ou outra prestação de serviços mediante CPF, essas receitas, mesmo que distintas da empresa, serão agregadas ao faturamento da pessoa jurídica para avaliação do enquadramento.

POR QUE FOI IMPLEMENTADA

A principal motivação da mudança é evitar que empreendedores utilizem indevidamente dois “canais” de faturamento,

pessoa física + empresa, para permanecerem dentro dos limites do MEI ou do Simples Nacional, embora, na prática, atuem como empresa de fato.

**NOVA REGRA
VISA EVITAR USO
INDEVIDO DE
FATURAMENTO
DUPLO E GARANTIR
TRATAMENTO
FISCAL JUSTO**

Com a consolidação das receitas, o regime busca garantir que o tratamento fiscal continue coerente com a real dimensão econômica da atividade, mantendo a equidade entre os beneficiários do Simples Nacional.

IMPACTOS PARA O MEI E EMPRESAS OPTANTES

Empreendedores registrados como MEI ou optantes pelo Simples devem estar atentos ao novo limite: o faturamento considerado agora será a soma das receitas da empresa e as da pessoa física no mesmo ano-calendário.

Isso significa que, por exemplo, um MEI que tem faturamento no CNPJ e também presta serviços como autônomo pelo próprio CPF poderá ultrapassar o limite permitido para permanência no regime, mesmo que o faturamento da empresa sozinha estivesse dentro dos parâmetros.

ORIENTAÇÕES PARA ADAPTAÇÃO

Para mitigar riscos de desenquadramento ou autuações futuras,

recomenda-se que o empreendedor:

- Faça o levantamento completo das receitas geradas tanto por meio do CNPJ quanto pelo CPF;
- Acompanhe mensalmente o faturamento consolidado para verificar se há risco de ultrapassar o limite anual do regime;
- Mantenha contratos, notas fiscais e registros contábeis atualizados, separando claramente as atividades e assegurando conformidade com a legislação;
- Consulte seu contador ou profissional de contabilidade para adequação ao novo quadro regulatório.

CONCLUSÃO

A mudança legislativa reforça que o regime MEI, e, por consequência, o Simples Nacional, tem como objetivo atender microempreendedores com faturamento compatível com o porte reduzido.

A exigência de soma das receitas de pessoa física e jurídica representa uma maior fiscalização e alinhamento à finalidade original do regime, promovendo mais transparência e justiça no tratamento tributário.

Empreendedores devem estar atentos aos novos critérios e agir proativamente para garantir sua regularidade diante das atualizações do regime.

■ P. 02

**HOLDING PATRIMONIAL
PF OU PJ: QUAL A MELHOR
FORMA DE ADQUIRIR IMÓVEIS?**

■ P. 02

**TESTE SEUS CONHECIMENTOS
EM GESTÃO FINANCEIRA
EMPRESARIAL**

■ P. 03

**ATUALIZAÇÃO DE BENS NO
IMPOSTO DE RENDA PASSA
A SEGUIR VALOR DE MERCADO**

■ P. 04

**O PERIGO
DAS URGÊNCIAS
DENTRO DAS EMPRESAS**

Holding patrimonial para adquirir imóvel é um tema que surge com frequência no mercado imobiliário, especialmente ao se discutir a forma mais adequada de aquisição de imóveis: utilizar o CPF (pessoa física) ou estruturar a operação por meio de uma holding patrimonial com CNPJ, cujo objeto social contemple a compra, venda e locação de bens.

Considerando o cenário atual e as inovações trazidas pela reforma tributária, a resposta não é uniforme: depende do objetivo do adquirente e do tipo de aquisição pretendida.

AQUISIÇÕES EM LEILÃO: CUIDADO REDOBRADO

Os leilões judiciais e extrajudiciais têm se consolidado como importante mecanismo para o desenvolvimento do setor imobiliário. Cada vez mais investidores utilizam essa via, seja em leilões da Caixa Econômica Federal ou mesmo aquisições diretas em processos judiciais, para adquirir imóveis com finalidade de revenda.

Nessas situações, definir entre pessoa física ou jurídica exige análise criteriosa e cálculo reverso que contemple:

- Custo de aquisição
- Despesas com reformas
- Comissão do leiloeiro
- Demais custos operacionais
- Preço potencial de venda

O objetivo é compreender o ganho de capital esperado. Atualmente, a tributação pelo lucro presumido na pessoa jurídica representa, em

média, 6,73% sobre o valor da venda, percentual significativamente inferior aos 15% sobre o ganho de capital na pessoa física.

Contudo, essa vantagem aparente só se confirma mediante análise tributária prévia e contextualizada.

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL É FATOR DETERMINANTE

A escolha da estrutura também está intimamente relacionada à destinação do bem:

• Para atividade empresarial profissional: Quando há compra e venda sistemática de imóveis, a aquisição por meio de holding patrimonial tende a ser mais vantajosa no cenário atual e deverá permanecer assim mesmo após a reforma tributária, especialmente quando há volume e frequência nas operações.

• Para imóvel residencial sem destinação econômica: A pessoa física pode ser mais adequada, particularmente se:

- A locação gerar receita inferior a R\$ 20 mil mensais; ou

- O patrimônio contemplar menos de três imóveis locados simultaneamente

Em situações de menor escala, portanto, a locação por pessoa física ainda se justifica.

ALÉM DA TRIBUTAÇÃO: AS VANTAGENS DA HOLDING

Quando o empreendimento imobiliário ganha corpo e escala, a estruturação por meio de pessoa jurídica oferece benefícios que transcendem a questão tributária:

TABELA COMPARATIVA: PF X PJ

| Critério | PF (CPF) | PJ (CNPJ) |
|-------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Tributação na venda | 15% sobre ganho de capital | 6,73% sobre receita bruta* |
| Burocracia inicial | Baixa | Média/Alta |
| Custos Mensais | Mínimos | Contabilidade obrigatória |
| Proteção patrimonial | Limitada | Elevada (segregação) |
| Planejamento sucessório | Complexo | Facilitado |
| Ideal para | 1-2 imóveis residenciais | Carteira de investimentos |

*Lucro presumido. Valores aproximados. Consulte contador.

- Organização patrimonial mais eficiente
- Planejamento sucessório facilitado
- Camadas de proteção patrimonial
- Gestão profissionalizada do portfólio
- Redução de custos com inventário

futuro

ORIENTAÇÕES PRÁTICAS

A decisão entre adquirir imóveis como pessoa física ou jurídica não comporta resposta padronizada. Exige análise individualizada que considere: o perfil do investidor; seus objetivos de curto e longo prazo; o volume de operações pretendido e um planejamento tributário adequado.

A assessoria jurídica e contábil especializada é indispensável para a escolha resultar não somente em economia tributária, mas em segurança jurídica e eficiência na gestão do patrimônio imobiliário.

TESTE SEUS CONHECIMENTOS EM GESTÃO FINANCEIRA EMPRESARIAL

Teste seus conhecimentos e descubra se você realmente domina os pilares essenciais da gestão financeira empresarial e confira seu resultado na outra página!

1. O QUE REPRESENTA O FLUXO DE CAIXA?

A) A soma das vendas do mês
 B) A entrada e saída de dinheiro em determinado período

- C) O lucro líquido da empresa
- D) O valor disponível no caixa físico

2. O QUE É CAPITAL DE GIRO?

A) Valor investido em marketing
 B) Recursos necessários para manter a operação diária

C) Dinheiro aplicado em investimentos de longo prazo

- D) Lucro acumulado do ano

3. O QUE A MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO INDICA?

A) O lucro líquido do mês
 B) O valor que sobra após descontar custos variáveis

- C) A soma dos custos fixos da empresa
- D) O valor que o cliente está disposto a pagar

4. PARA QUE SERVE O ORÇAMENTO EMPRESARIAL?

A) Registrar despesas passadas
 B) Prever receitas, custos e orientar decisões

C) Calcular lucro futuro automaticamente

- D) Garantir que não existam dívidas

5. O QUE É PONTO DE EQUILÍBRIO?

A) Quando todas as contas estão pagas
 B) Quando a empresa não tem dívidas
 C) Quando receitas = custos
 D) Quando o lucro é máximo

6. A RESERVA DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL DEVE SER USADA PARA:

A) Reformar o escritório
 B) Comprar novos equipamentos
 C) Proteger o negócio em momentos imprevistos

- D) Pagar 13º salário

7. QUAL INDICADOR REVELA A CAPACIDADE DE PAGAR CONTAS DE CURTO PRAZO?

A) Margem líquida
 B) Liquidez corrente
 C) ROI (Retorno sobre o Investimento)
 D) Faturamento bruto

8. O QUE SIGNIFICA "CONCILIAÇÃO FINANCEIRA"?

A) Comparar estoque e vendas
 B) Conferir se registros internos batem com extratos bancários

- C) Ajustar valores de impostos
- D) Estimar valores futuros

9. EM UM BOM CONTROLE FINANCEIRO, AS DESPESAS PESSOAIS DOS SÓCIOS DEVEM:

A) Ser pagas diretamente pela conta da empresa, sem problemas
 B) Ser misturadas às despesas da empresa para simplificar o registro

C) Ser totalmente separadas das despesas da empresa
 D) Ser lançadas como "despesas diversas" da empresa

10. QUAL É O PRIMEIRO PASSO PARA MONTAR UM PLANEJAMENTO FINANCEIRO?

A) Sair cortando gastos sem analisar a situação

B) Começar fazendo investimentos de maior riscos

- C) Pedir empréstimo para aumentar o capital disponível
- D) Levantar e organizar todas as

receitas e despesas, entendendo a situação financeira

11. O QUE CARACTERIZA UM CUSTO FIXO?

A) Muda conforme a produção
 B) Permanece constante independentemente do volume

C) Só é pago no final do ano
 D) Aumenta com o número de funcionários

12. O QUE É DRE (DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO)?

A) Relatório de patrimônio
 B) Documento que atualiza o cadastro da empresa

C) Demonstrativo que mostra receitas, despesas e lucro
 D) Controle de estoque

13. QUAL MEDIDA MELHORA IMEDIATAMENTE O FLUXO DE CAIXA?

A) Aumentar compras
 B) Reduzir prazos de recebimento
 C) Aumentar prazos de pagamento infinitamente

D) Comprar mais à vista

14. O QUE SIGNIFICA "FATURAMENTO NÃO É LUCRO"?

A) Que lucro vem antes do faturamento
 B) Que despesas devem ser consideradas

C) Que lucro é igual ao caixa
 D) Que faturamento não deve ser medido

15. COMO IDENTIFICAR SE A EMPRESA ESTÁ CRESCENDO DE FORMA SUSTENTÁVEL?

A) Apenas pelo lucro
 B) Pelo aumento do estoque
 C) Pela análise conjunta de lucro, caixa, custos e endividamento

- D) Pela quantidade de clientes novos

RESPOSTAS:

1. B - O fluxo de caixa acompanha todos os recebimentos e pagamentos, indicando a real movimentação financeira.

2. B - O capital de giro garante o funcionamento da empresa, cobrindo despesas rotineiras e oscilações de caixa.

3. B - A margem de contribuição mostra quanto cada venda contribui para pagar custos fixos e formar lucro.

4. B - O orçamento é uma ferramenta de planejamento e previsibilidade financeira.

5. C - No ponto de equilíbrio, a empresa não lucra nem perde, apenas cobre seus custos.

6. C - A reserva deve ser usada para manter operações em crises ou quedas bruscas de receita.

7. B - O indicador de liquidez corrente compara ativos circulantes com passivos circulantes.

8. B - A conciliação garante que não haja divergências entre o que foi registrado e o que realmente aconteceu no banco.

9. C - Na contabilidade, o Princípio da Entidade determina que o patrimônio da pessoa física (sócios) não deve ser misturado com o da pessoa jurídica (empresa).

10.D - O primeiro passo é fazer um diagnóstico, registrando receitas e despesas para entender quanto entra, quanto sai e para onde o dinheiro vai. Só depois desse mapeamento é possível definir metas, montar orçamento, cortar excessos e planejar investimentos.

11.B - Custos fixos não variam com as vendas, como aluguel ou salários administrativos.

12.C - A DRE avalia a performance financeira e o lucro gerado em um período.

13. B - Receber mais rápido aumenta a disponibilidade financeira no curto prazo.

14. B - O faturamento é apenas a receita bruta; o lucro exige dedução de custos, despesas e tributos.

15. C - Crescimento sustentável envolve equilíbrio entre vários indicadores, não apenas lucro.

**PONTUAÇÃO:****0 A 5 ACERTOS – CONHECIMENTO**

BÁSICO: é preciso aprofundar fundamentos essenciais da gestão financeira.

6 A 10 ACERTOS – BOM DESEMPENHO! Você tem boa noção dos principais conceitos e práticas financeiras, mas ainda pode aprimorar seus conhecimentos.

11 A 15 ACERTOS – EXCELENTE! Você domina gestão financeira em alto nível, entende os principais indicadores, o planejamento e as práticas empresariais.

ATUALIZAÇÃO DE BENS NO IMPOSTO DE RENDA PASSA A SEGUIR VALOR DE MERCADO

O governo federal sancionou a Lei 15.265/2025, que institui o Regime Especial de Atualização e Regularização Patrimonial (Rearp).

A norma, publicada no Diário Oficial da União (DOU) no dia 21 de novembro de 2025, permite que imóveis e veículos declarados no Imposto de Renda passem a ser ajustados de acordo com o valor de mercado, algo que antes não tinha previsão legal.

Com a mudança, a Receita Federal poderá receber declarações mais alinhadas à realidade, corrigindo a distância entre valores históricos e preços atuais.

Até então, bens permaneciam declarados pelo valor de aquisição, o que criava distorções na fotografia patrimonial do contribuinte.

A lei também abre a possibilidade de regularização de bens lícitos não declarados, ampliando a segurança jurídica e a conformidade fiscal.

ALÍQUOTAS ESPECÍFICAS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Para pessoas físicas, a atualização implicará cobrança de 4% sobre a diferença entre o valor declarado e o valor de mercado, substituindo o Imposto sobre Ganho de Capital, que hoje varia de 15% a 22,5%.

Já para pessoas jurídicas, os percentuais são de 4,8% de IRPJ e 3,2% de CSLL sobre o ajuste.

O modelo torna mais acessível a correção patrimonial, reduzindo custos futuros com tributação sobre ganho de capital.

A proposta original, apresentada pelo então senador Roberto Rocha (MA), já apontava um problema recorrente: a defasagem patrimonial dificultava comprovações junto a bancos, especialmente em análises de crédito.

Com os valores atualizados, empresas e pessoas físicas passam a ter demonstrativos mais consistentes, o que pode melhorar avaliações financeiras e reduzir entraves burocráticos.



Além disso, a mudança impacta diretamente rotinas contábeis, exigindo atenção ao planejamento tributário e à estratégia de regularização de bens acumulados ao longo dos anos.

Além disso, a mudança impacta diretamente rotinas contábeis, exigindo atenção ao planejamento tributário e à estratégia de regularização de bens acumulados ao longo dos anos.

OUTRAS MEDIDAS INCLUÍDAS NA LEI

A nova legislação também abrange temas adicionais relevantes para o ambiente fiscal e previdenciário, como:

- Regularização de criptomoedas, com novos parâmetros para adequação fiscal;
- Restrições à compensação tributária, reforçando mecanismos de controle;
- Ajustes no Programa Pé-de-Meia, que apoia estudantes do ensino médio;
- Alteração no prazo do auxílio-doença por análise documental (Atestmed);
- Novos limites para compensação previdenciária entre regimes.

As mudanças integram um conjunto de ações voltadas à modernização das regras tributárias e atualização das obrigações declaradas ao Fisco.

OPORTUNIDADES E DESAFIOS PARA ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS

A atualização patrimonial pelo valor de mercado abre um novo campo de atuação para profissionais e escritórios de contabilidade, que passam a desempenhar papel estratégico na

orientação de contribuintes.

NOVA LEI CRIA O REARP, AUTORIZA A CORREÇÃO PATRIMONIAL E ABRE CAMINHO PARA REGULARIZAÇÃO DE BENS E NOVAS ESTRATÉGIAS FISCAIS PARA CONTRIBUÍNTES E EMPRESAS

Muitos clientes desconhecem o impacto de declarar imóveis e veículos defasados, o que cria espaço para consultorias especializadas em avaliação patrimonial, planejamento tributário e regularização de bens acumulados ao longo dos anos.

Com a possibilidade de corrigir valores históricos, os escritórios devem revisar declarações antigas, identificar potenciais riscos e

avaliar cenários em que a atualização se mostra vantajosa.

Esse movimento tende a gerar demanda por serviços de reestruturação fiscal, elaboração de laudos e análises de custo-benefício, sobretudo em patrimônios com grande defasagem entre o valor declarado e o preço de mercado atual.

Além disso, a regularização de bens lícitos não declarados, incluindo aqueles mantidos no exterior ou adquiridos informalmente, exige atenção técnica e detalhamento documental.

A orientação contábil será essencial para evitar equívocos no preenchimento, mitigar riscos de autuações e garantir que os contribuintes aproveitem o Rearp de forma segura, especialmente em um momento de maior rigor fiscal e expansão das ferramentas de cruzamento de dados da Receita Federal.

O PERIGO DAS URGÊNCIAS DENTRO DAS EMPRESAS

Vivemos em um tempo em que a palavra urgente parece ter perdido o peso original. Em muitas empresas, tudo se tornou urgente. Projetos que deveriam ter sido planejados com meses de antecedência são iniciados em cima da hora, demandas surgem “para ontem” e as equipes são pressionadas a entregar resultados em um ritmo que simplesmente não se sustenta. A urgência virou rotina. E isso é um problema sério.

A cultura do improvisado permanente e da falta de planejamento prévio não apenas compromete a eficiência da organização, como também mina a motivação e o engajamento das equipes. Quando tudo é urgente, na prática, nada é realmente prioridade. O que se instala é um ciclo tóxico: pressão, retrabalho, estresse, desgaste e resultados aquém do esperado.

O CUSTO INVISÍVEL DA URGÊNCIA CONSTANTE

A urgência recorrente tem um impacto severo sobre a produtividade. Ao trabalhar sob pressão contínua, as equipes entram em modo de sobrevivência: apenas reagem. Projetos são feitos no limite, decisões são tomadas sem análise adequada e erros se multiplicam, o que gera ainda mais urgência para corrigir problemas que poderiam ter sido evitados.

Além disso, a sensação de “apagar incêndios” todos os dias desgasta emocionalmente. Colaboradores começam a enxergar as demandas não como desafios profissionais, mas como ameaças constantes. A criatividade diminui, o senso de propósito se perde, e a empresa passa a conviver com um ambiente de tensão crônica. Isso afeta diretamente indicadores como turnover, absenteísmo e clima organizacional.

A FALSA IMPRESSÃO DE VELOCIDADE

É comum gestores acreditarem que trabalhar sempre no modo urgente traz velocidade. A verdade é justamente o contrário. Quando não há planejamento, os esforços se tornam desordenados. O tempo gasto “correndo atrás do prejuízo” costuma ser maior que o tempo que teria sido necessário para planejar bem e executar com calma. A empresa até pode entregar mais rápido em um ou outro caso, mas o custo global é enorme: desgaste, erros, retrabalhos e queda de qualidade.

VELOCIDADE NÃO É SINÔNIMO DE URGÊNCIA

Velocidade é fruto de preparo, previsibilidade e clareza. Urgência é fruto de falhas acumuladas.

Por que a urgência se instala?

Em muitos casos, a urgência vira padrão por três motivos principais:

- Falta de planejamento estruturado
- Comunicação deficiente
- Cultura de improvisação

Quando esses fatores se somam, a empresa entra em uma espiral de improvisos que passa a ser normalizada.

O QUE FAZER PARA QUEBRAR ESSE CICLO?

Sair da cultura da urgência exige consciência, disciplina e mudança cultural. Alguns caminhos possíveis incluem:

- Planejamento estratégico e tático realista, com cronogramas revisados regularmente.
- Definição clara de prioridades, evitando sobrecarregar as equipes com demandas simultâneas.



- Reuniões rápidas de alinhamento, reduzindo ruídos e surpresas.
- Indicadores de acompanhamento, para identificar os setores onde as urgências se repetem.

• Cultura de responsabilidade compartilhada, em que todos compreendam o impacto do improvisado.

Mais importante ainda, é que a liderança entenda que urgência não é ferramenta de gestão. Pressionar a equipe constantemente não faz com que as coisas aconteçam mais rápido, apenas desgasta quem está fazendo.

CONCLUSÃO: URGÊNCIA NÃO É ESTRATÉGIA

Trabalhar sob urgência pode até ser necessário em momentos pontuais – e isso é natural. O problema é quando esse comportamento se torna rotina e, pior, quando passa a ser visto como competência. Não é.

Empresas que substituem a cultura da urgência por uma cultura de planejamento colhem benefícios claros: equipes mais motivadas, entregas com mais qualidade, processos mais eficientes e resultados mais consistentes.

A urgência, quando permanente, não impulsiona o crescimento. Ela o impede.

TABELAS E OBRIGAÇÕES

| VENC. | OBRIGAÇÕES | REFERÊNCIA |
|-------|---|------------|
| 06/02 | SALÁRIO DOS COLABORADORES (Empregados) | 01/2026 |
| 10/02 | IPI - 2402.20.00 | 01/2026 |
| 13/02 | SPED (EFD-Contribuições) | 12/2025 |
| 16/02 | EFD REINF | 01/2026 |
| 16/02 | ESOCIAL | 01/2026 |
| 16/02 | GPS (Facultativos, etc...) | 01/2026 |
| 20/02 | DAE - SIMPLES DOMÉSTICO | 01/2026 |
| 20/02 | DAE - MEI | 01/2026 |
| 20/02 | FGTS (Pagamento via PIX) | 01/2026 |
| 20/02 | IRRF (Empregados) | 01/2026 |
| 20/02 | DARF PREVIDENCIÁRIO EMPRESA | 01/2026 |
| 20/02 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (Sobre Receita Bruta) | 01/2026 |
| 20/02 | CONTRIBUIÇÕES (Cofins, PIS/PASEP e CSLL) <small>Retidas na Fonte</small> | 01/2026 |
| 20/02 | IR RETIDO FONTE (Serviços Profissionais Prestados por PJ) | 01/2026 |
| 20/02 | SIMPLES NACIONAL | 01/2026 |
| 25/02 | IPI (Mensal) | 01/2026 |
| 25/02 | PIS | 01/2026 |
| 25/02 | COFINS | 01/2026 |
| 27/02 | DCTF WEB (MIT) | 01/2026 |
| 27/02 | CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (Prof. Liberal / Autônomo) OPCIONAL | 01/2026 |
| 27/02 | IR (Carne Leão) | 01/2026 |
| 27/02 | DMED DIMOB | |
| 27/02 | DIRF - Informe de Rendimentos | |
| | ISS (Vencimento de acordo com Lei Municipal). | |
| | ICMS (Empresas Normais) (Vencimento estabelecido pela Legislação Estadual). | |

AGENDA DE OBRIGAÇÕES SUJEITA A MUDANÇAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MÊS DE FECHAMENTO DO INFORMATIVO

FEVEREIRO / 2026

| AGENDA DE OBRIGAÇÕES / CALENDÁRIO | | | | | | |
|---|---------|-------|--------|--------|-------|--------|
| Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| Feriados: 17 - Carnaval 18 - Quarta-feira de cinzas | | | | | | |

Coordenação, Redação e Conselho Editorial: Inforgrafic Editora. (47) 3055-3233. CNPJ: 37.224.261/0001-03. www.inforgrafic.com.br. Este material possui Direitos Reservados. Este Informativo é desenvolvido por Profissionais da Área Empresarial. Fonte 01: contabeis.com.br | Fonte 02: contadores.cnt.br | Fonte 03: contabeis | Fonte 04: contabeis | Fonte 05: administradores.com | Edição: 074

PUBLICAÇÃO MENSAL: GRUPO RM NEGÓCIOS
CRC RJ 0084202/0-0. Tiragem: 50 exemplares - Cod. 065795



AQUI A GENTE ENTENDE DE NEGÓCIOS!

@grupormnegocios